



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0035/2016

A propositura em tela tem por escopo acrescentar dispositivos na Lei nº 10.154, de 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O objetivo da alteração apresentada é aperfeiçoar a prestação do serviço de transporte coletivo de escolares, pois, atualmente, o transportador que pretende trocar definitivamente o veículo não consegue operar o sistema por inúmeros dias, em razão da burocracia pertinente a troca da placa categoria "particular" para "aluguel", o que, incontestemente, acarreta prejuízo para esse relevante serviço de interesse público.

Destarte, a matéria encontra-se no âmbito da competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, "ex vi", do artigo 13, I da Lei Orgânica do Município, e de iniciativa legislativa da Câmara Municipal, conforme disposto no caput do art. 37 do mesmo Diploma Legal.

Outrossim, visando evitar a interrupção do serviço por excesso de rigidez normativa e garantir a prestação do serviço de transporte de boa qualidade, é de mister a aprovação desta iniciativa.. Por ser medida que se impõe, vale requerer o apoio dos pares desta E. Casa de Leis!

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 73

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.